



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E
COMBATE À FOME, E A EMPRESA GREEN HOUSE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**

A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada por sua Subsecretaria de Assuntos Administrativos, a senhora **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, nomeada pela Portaria SE/MDS nº 1.598, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula SIAPE nº 3324439, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.531.678/0001-80, estabelecida na Colônia Agrícola Águas Claras, Chácara 48, Galpão 03, Mezanino, Guará I, Brasília/DF, CEP: 71.090-585, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o senhor **LEANDRO SANTOS DE SÁ**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.092763/2022-31** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer n. 082/2025/CGCOM - BSB/SCGP/CGU/AGU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR 8,69% (oito inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 223.082,04 (duzentos e vinte e três mil oitenta e dois reais e quatro centavos)** anuais, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Primeira - Do Objeto e a Cláusula Terceira – Do Preço, em função do acréscimo

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 232.401,79 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e um reais e setenta e nove centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 2.788.821,48 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

POSTOS INICIAIS (deduzidos de custos não renováveis)						
GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL		
1	1	valor total fixo para - mão de obra residente	R\$ 162.289,97	R\$ 1.947.479,64		
	Subtotal 01 (item 01)		R\$ 162.289,97	R\$ 1.947.479,64		
	2	equipamentos (depreciação)	R\$ 2.472,10	R\$ 29.665,23		
	3	equipamentos de higiene (depreciação)	R\$ 962,41	R\$ 11.548,90		
	4	materiais de consumo de limpeza	R\$ 29.446,62	R\$ 353.359,44		
	5	materiais de consumo de higiene	R\$ 18.640,51	R\$ 223.686,17		
	Subtotal 02 (itens 02 a 05)		R\$ 51.521,64	R\$ 618.259,73		
Valor global estimado (subtotal 01 + subtotal 02)			R\$ 213.811,61	R\$ 2.565.739,32		
ACRÉSCIMO POSTOS DE SERVENTES						
GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL		
1	1	valor total fixo para - mão de obra residente	R\$ 14.950,35	R\$ 179.404,17		
	Subtotal 01 (item 01)		R\$ 14.950,35	R\$ 179.404,17		
	2	equipamentos (depreciação)	R\$ 302,92	R\$ 3.635,01		
	3	equipamentos de higiene (depreciação)	R\$ -	R\$ -		
	4	materiais de consumo de limpeza	R\$ 3.336,91	R\$ 40.042,90		
	5	materiais de consumo de higiene	R\$ -	R\$ -		
	Subtotal 02 (itens 02 a 05)		R\$ 3.639,83	R\$ 43.677,91		
Valor global estimado (subtotal 01 + subtotal 02)			R\$ 18.590,17	R\$ 223.082,04		
VALOR TOTAL APÓS ACRÉSCIMO			R\$ 232.401,79	R\$ 2.788.821,48		

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550025

Funcional Programática: 08.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1001

Programa de Trabalho: 250726

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: M2000405A02

SB: 02

Nota de Empenho: 2025NE000004

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá reforçar a garantia apresentada correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – ASSINATURA DIGITAL

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada a sua concordância, de forma inequívoca, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome

CONTRATANTE

LEANDRO SANTOS DE SÁ

Green House Serviços de Locação de Mão de Obra
Ltda.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Camila Miranda Elleres

SIAPE: 1493197

Nome: Angélica Aguiar Costa

SIAPE: 2087736



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Santos de Sá, Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Testemunha**, em 30/04/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Chefe de Divisão**, em 30/04/2025, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe, Subsecretário(a)**, em 06/05/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16847959** e o código CRC **C9B326B8**.

Referência: Processo nº 71000.092763/2022-31

SEI nº 16847959